

EDITAL CPSE 53/2025

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – DOUTORADO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 30/2025 e CPSE 50/2025, baixa o seguinte

EDITAL

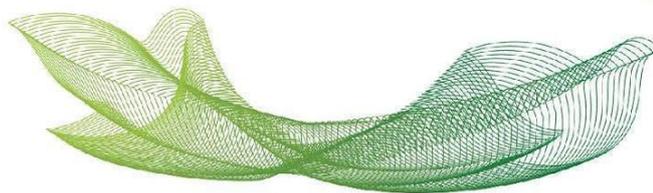
Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos dias 5 e 6 de agosto de 2025, até as 17h (horário de Brasília, exclusivamente pela internet, por meio do site <https://www.usf.edu.br/educacao>, acessando o menu “Processo Seletivo”, conforme relação a seguir:

- I. Linha: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas
 - a. Rafaela da Silva Costa
- II. Linha: Educação, Sociedade e Processos Formativos
 - a. Claudia Cristina Mussolini

Parágrafo único. A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 5 a 6 de agosto de 2025, até as 17h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

Art. 2.º O candidato JOÃO FÁBIO DINIZ fica indicado para cursar componente curricular como estudante especial.

Art. 3.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2025 será concluída mediante o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da primeira mensalidade por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato que será enviado por e-mail.



§ 1.º Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.

§ 2.º Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada, até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.

§ 3.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 4.º O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

§ 5.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco – USF não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

Art. 4.º No dia 5 de agosto de 2025 até as 17h (horário de Brasília), caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, educacao.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 5.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 4 de agosto de 2025.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação